



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de projetos para restauro da Casa de Cultura
Emília Erichsen



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1. **Processo Digital nº 3211/2026**

1.2. **Requisitante**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Titular da Unidade: Ronie Cardoso Filho

Responsável Administrativo pela Elaboração: Dieniffer Andressa de Oliveira Inglês / Henrique Serra Marcondes

Responsável Técnico pela Elaboração: Bianca Paola Comin

1.3. **Descrição sucinta do objeto**

Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos preliminares, diagnóstico do estado de conservação e proposta de intervenção contendo projetos básico, executivo e complementares e planilha orçamentária para restauração da Casa de Cultura Emília Erichsen, imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico do Estado do Paraná, situado na rua Dr. Jorge Xavier da Silva, 454, Centro – Castro/PR.

2. Descrição da necessidade da contratação

Tal como explicitado no Art. 23 da Constituição Federal de 1988, é competência da União, bem como dos municípios, proteger os bens culturais de valor histórico, impedir sua destruição e proporcionar acesso à cultura, conforme os incisos: III, IV e V. Assim sendo, é de suma importância pontuar a situação em que se encontra o equipamento cultural municipal Casa da Cultura Emília Erichsen e buscar alternativas para efetivação de sua proteção, impedir sua destruição e dotá-lo ainda mais da capacidade de dar acesso à cultura aos munícipes e demais usuários.

Assim sendo, através de registro fotográfico – arquivo em anexo ao processo – é possível notar os seguintes elementos na edificação histórica:

- i. Fissuras, trincas e rachaduras presentes nas alvenarias, indicando possíveis problemas na estrutura – necessidade de avaliação das patologias por profissional especializado;
- ii. Degradação de elementos estruturais, como pilares, vigas e fundações;
- iii. Telhado com falhas, telhas quebradas ou deslocadas, permitindo infiltrações;
- iv. Madeiramento da cobertura comprometido (apodrecido, atacado por cupins ou



- com deformações);
- v. Desprendimento de reboco interno e externo das paredes;
 - vi. Peças de madeiras deterioradas, empenadas ou apodrecidas;
 - vii. Necessidade de recomposição de elementos ornamentais das esquadrias (molduras, guarnições);
 - viii. Perda ou desgaste de elementos decorativos, como frisos, molduras e adornos arquitetônicos;
 - ix. Pintura interna e externa desgastada, desbotada e descascando;
 - x. Necessidade de limpeza especializada para remoção de fungos, limo e poluição das paredes;
 - xi. O imóvel não possui adequações para acessibilidade. Há, inclusive, uma proposta de adaptação desenvolvida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (prancha em anexo), a qual poderia ser incorporada a um projeto completo de acessibilidade, contando com rampas, calçadas e banheiro adaptado;
 - xii. Perda de nivelamento do piso, com descolamento ou deslocamento de peças;
 - xiii. Áreas com piso original danificado ou ausente, demandando recomposição;
 - xiv. Reforço estrutural para suporte de carga do telhado, similar ao que está sendo executado na Casa de Sinhara;
 - xv. Adequação às Normas de Prevenção de Incêndio;
 - xvi. Revisão e melhoria do sistema elétrico e a elaboração de um projeto luminotécnico e expográfico adequado ao uso do espaço;
 - xvii. Revisão e melhoria dos sistemas de água e esgoto;
 - xviii. Desenvolvimento de proposta de paisagismo.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), portanto, pretende debruçar-se pela possibilidade de restauração da edificação e, para tanto, considera os seguintes elementos de sua trajetória.

O imóvel foi doado ao Município de Castro em 25 de agosto de 1982, após ser tombado pelo Patrimônio Histórico do Estado do Paraná em 1981 (Livro do Tombo nº 73, processo nº 76/1981). Serviu como alojamento de policiais militares até ser restaurado e inaugurado em 1992 com o nome de Casa da Cultura Emília Erichsen. Inicialmente foi a sede da Diretoria de Cultura e passou a abrigar documentação de relevância histórica do município e da região dos



Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Campos Gerais. Atualmente, ainda faz essa guarda documental e ampliou nos últimos anos sua função sociocultural ao permitir o uso do espaço para exposições temporárias de temáticas variadas, tornando-se assim um bem cultural de valor imensurável para a cultura castrense.

Todavia, este equipamento cultural possui uma faceta muito mais ampla, e para isso é necessário entender a figura histórica que dá nome a ele. Emília Erichsen nasceu em 1817, Engenho da Piedade, antigamente capitania de Pernambuco. Aos 10 anos, mudou-se para Santos, local em que pôde estudar e aprender várias línguas. Aos 23 anos, casou-se com Conrado Erichsen. Quando de sua estadia na Europa, conheceu o método de ensino de Friedrich Froebel. A família Erichsen chegou à Vila Nova de Castro em 1856. Em 1862, Conrado morre e Emília abre o primeiro jardim de infância do Brasil, no imóvel localizado na Rua das Tropas, nº 50 (atual Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, nº 454), para crianças com idade de 4 a 6 anos.

Apesar de breve, o histórico permite entender a dimensão sociocultural de Emília à época. Devido ao capital cultural e educacional que possuía, pôde construir capital social e político com as famílias tradicionais, através da influência que construiu ao instruir os filhos da elite castrense, Francisco Xavier da Silva e Dr. Vicente Machado da Silva Lima: dois ilustres alunos de Emília que posteriormente tornaram-se governadores do Estado do Paraná. Com método educacional inovador trazido da Alemanha, em que as práticas pedagógicas valorizavam a brincadeira, a criatividade e a interação como elementos primordiais ao aprendizado infantil, rompeu com a tradicional memorização, permitindo que a criança, logo na primeira infância, pudesse desenvolver aos poucos a consciência de si e do mundo que circundava. Tal método foi influente na cultura pedagógica da época e pôde auxiliar governos estaduais na implementação de práticas educacionais.

Deste modo, o imóvel histórico localizado na rua Dr. Jorge Xavier da Silva, nº 454, no centro comercial da cidade de Castro/PR, ganha outros contornos. Para além de ser um imóvel histórico, datado de 1857 (possivelmente construído entre 1855-1857), construído em taipa, telha capa e canal arrematada por beiral em cimalha – construção típica do período e da região –, não somente é uma edificação histórica do centro citadino, mas o local do primeiro jardim de infância do país e residência de Emília Erichsen. Há aí uma razão imaterial que justifica a sua preservação.

Tal como previsto na Carta Magna do país, em seu Art. 30, é de responsabilidade da Administração Pública Municipal promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local. Portanto, a proteção do imóvel se justifica, como previsto em Constituição Federal, não apenas



por questões arquitetônicas, mas históricas e culturais. A edificação é típica da cultura arquitetônica do século XIX e encontra relação com outras edificações do período existentes do município.

Inclusive, é necessário observar que tal edificação é abrangida pela Normativa Centro Histórico de Castro, da Resolução nº 118/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná em 16 setembro de 2022, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC), por intermédio da Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC) e do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (CEPHA). Nesta, foram estabelecidas normas para aprovação de projetos de construção ou projetos de intervenção nas edificações localizadas dentro do Perímetro Tombado.

Estando tal edificação classificada entre os IMÓVEIS TOMBADOS do Patrimônio Histórico Estadual, deverão ser observadas todas as particularidades que tal classificação exige, com observação ao estabelecido na classificação do Grau de Proteção 1, o nível mais alto de proteção, sendo: “grau de proteção rigorosa, que diz respeito aos edifícios com importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, que se encontram atualmente íntegros. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos originais de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas para adequação de estabilidade estrutural, às normas de acessibilidade e de prevenção de incêndio”.

Dito isso, é necessário ainda entender que a preservação desta edificação vai além da simples preservação do patrimônio histórico enquanto elemento arquitetônico que resgata o modo de fazer construtivo do século XIX, ligando-se assim a outros casarões do centro histórico da cidade de Castro/PR. É também a preservação da herança histórica deixada por Emília Erichsen. Preservar o imóvel é também preservar sua própria história, de uma mulher de vasta erudição que estava preocupada com a formação de indivíduos conscientes de si e do mundo, e que influenciou a política educacional de seu período.

Para além disso, como traz o Art. 30 da Constituição Federal citado anteriormente, é de responsabilidade do ente federativo municipal a proteção do patrimônio histórico-cultural, portanto, pelas razões já apontadas, há também que se pensar que preservando a edificação, não apenas os aspectos histórico-arquitetônicos e a história de Emília Erichsen são protegidos, mas o equipamento cultural teve, nos últimos anos, papel fundamental de preservação da documentação histórica da cidade de Castro e da região dos Campos Gerais, como também foi espaço para exposições temáticas, entre outras atividades. Ou seja, as práticas culturais que ali são realizadas também poderão ser preservadas, uma vez que com um imóvel íntegro



poderão ser continuadas.

Deste modo, amparado ainda no Art. 216, inciso IV e V, da Constituição Federal, o patrimônio cultural brasileiro é formado por: obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e por conjuntos urbanos de valor histórico. Logo, entendendo a dimensão histórica, arquitetônica, social e cultural da edificação que abriga equipamento cultural Casa da Cultura Emília Erichsen, é de extrema importância o RESTAURO de sua edificação, tendo em vista a situação física em que se encontra atualmente. Ao proteger tal imóvel, estamos também protegendo todas as demais atividades culturais que ali se realizam e sua própria história.

No dia 04 de setembro de 2017, houve desabamento de parte da parede externa do imóvel, necessitando à época ser contratada emergencialmente uma empresa para corrigir os danos (Processo 14734/2017 - aberto dia 25/09/2017 - Processo criado automaticamente através da requisição ao Compras nº 993/2017. Sendo o motivo: SOLICITAMOS ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS TOMBADOS, PARA RESTAURAÇÃO DE TRECHO DANIFICADO DE PAREDE DE TAIPA NA CASA DA CULTURA).

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Cultura, através da unidade orçamentária 13.006 Superintendência de Cultura, da ação orçamentária 6000 Manutenção das Atividades Culturais.

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Qualificação técnica da empresa

A contratada deverá possuir experiência comprovada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia voltados à restauração de bens tombados ou situados em perímetro de proteção histórica, conforme normas federais, estaduais e municipais de preservação do patrimônio cultural. Será exigida comprovação por meio de atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços de natureza e complexidade similares ao objeto.



4.2. Equipe técnica especializada

A contratada deverá possuir equipe técnica composta, no mínimo, por:

- Arquiteto urbanista com experiência em patrimônio histórico (responsável técnico);
- Engenheiros (civil, elétrico, hidráulico e estrutural);
- Especialistas em diagnóstico e patologias de edificações;
- Profissional com experiência em acessibilidade e normativas de prevenção contra

incêndio (NBR 9050 e NBR 9077).

Todos os profissionais deverão estar devidamente registrados em seus conselhos de classe (CAU/CREA), sendo exigido o registro da empresa junto ao respectivo conselho profissional. Observar no Termo de Referência os requisitos definitivos de contratação.

4.3. Aceitabilidade de preços global e unitário

A análise dos preços unitários e do valor global apresentados na pesquisa revelou que os custos se encontram em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 028/2024/SECID, considerando as atualizações pelo INPC e a aplicação dos coeficientes específicos para cada etapa do projeto.

Os valores unitários, quando comparados às referências normativas e às planilhas de contratações similares, demonstraram coerência técnica e compatibilidade com o mercado local, apresentando variações justificáveis em função das especificidades de cada item e das particularidades regionais.

Adicionalmente, o valor global resultante da soma dos custos unitários ponderados pelas respectivas quantidades mostra-se adequado para a contratação prevista, assegurando a economicidade e o equilíbrio financeiro necessários à execução dos serviços. Vale lembrar ainda que, apesar dos valores médios apresentados no Quadro 1 – Anexo 1 do documento da Pesquisa de Preços não serem totalmente representativos – conforme indicado no próprio teor do documento da Pesquisa de Preços -, o valor médio do metro quadrado da orçamentação proposta resulta em R\$ 230,17, valor próximo ao da mediana indicado naquele Quadro 1.

Dessa forma, os preços apresentados são considerados aceitáveis para fins de orçamento e contratação, estando em conformidade com os critérios de razoabilidade, transparência e sustentabilidade econômica recomendados pela Resolução.

5. Estimativas das quantidades para a contratação

A presente contratação visa à elaboração de produtos técnicos que subsidiem futura obra de restauração da Casa de Cultura Emília Erichsen, bem como atendam às exigências



dos órgãos de proteção ao patrimônio histórico. Os serviços a serem contratados¹ abrangem as seguintes quantidades estimadas:

Quadro 1 – Quantidades estimadas para a contratação

Etapa		Descrição	Quantidade estimada	Observações	
Identificação	1	Levantamento arquitetônico completo do edifício existente	Conjunto de documentos a serem elaborados para uma edificação de aproximadamente 310 m ² de área construída, um anexo de aproximadamente 160 m ² , inseridos em um terreno de aproximadamente 440 m ²	Inclui medições, desenhos técnicos, levantamento fotográfico e elaboração de plantas existentes	
		Diagnóstico		2	Diagnóstico técnico do estado de conservação da edificação
Proposta de Intervenção	3	Projeto arquitetônico básico de restauração		Conjunto de elementos necessários para definir e dimensionar a futura obra	
		4		Projeto arquitetônico executivo de restauração	Com todos os detalhes técnicos, soluções adotadas e justificativas
		5		Projetos complementares	Inclui todos os projetos técnicos necessários à execução da obra e sua aprovação
Gerenciamento e manutenção	6	Planilha orçamentária detalhada e cronograma de execução da obra		Compatível com Tabela SINAPI, com BDI e encargos sociais aplicáveis	
Alinhamento	-	Apresentações técnicas e reuniões de acompanhamento	12 unidades a serem diluídas nas demais etapas	Inclusas no escopo e no cronograma de trabalho, conforme solicitação da Administração	

6. Levantamento de mercado

6.1. Identificação das alternativas de soluções possíveis

¹ **Nota:** As quantidades e os serviços aqui estimados poderão ser ajustados no Termo de Referência definitivo, conforme evolução das análises preliminares e diretrizes dos órgãos de controle e aprovação.



A necessidade de restauração da Casa de Cultura Emília Erichsen demanda a elaboração de projetos técnicos especializados, com observância às diretrizes de preservação do patrimônio cultural. Nesse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1: Elaboração dos projetos por equipe técnica própria do Município;

Alternativa 2: Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos e projetos técnicos;

Alternativa 3: Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos e projetos técnicos e execução da obra (regime de contratação integrada).

6.2. **Análise comparativa de soluções**

Alternativa 1: nesta solução, a equipe de engenharia e arquitetura da Prefeitura seria requisitada para realizar o levantamento, diagnóstico e elaboração dos projetos. Esta alternativa foi considerada inviável, tendo em vista que a equipe técnica interna não possui disponibilidade temporal para se dedicar integralmente a este projeto.

Alternativa 2: neste caso, sugere-se realizar a contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada na elaboração de projetos de restauração de edificações históricas, incluindo todos os elementos técnicos e legais exigidos. Esta alternativa permite a adoção de soluções personalizadas e tecnicamente adequadas à realidade da Casa Emília Erichsen, de forma a atender às exigências normativas dos órgãos de patrimônio e garantir maior eficiência, qualidade técnica e segurança jurídica para a futura obra.

Alternativa 3: nesta alternativa, dar-se-ia andamento à contratação de empresa que elaborasse os projetos e que, posteriormente, também conduzisse a obra, da maneira orientada pelo regime de contratação integrada previsto na Lei nº 14.133/2021. Contudo, a necessidade de celeridade do processo em virtude do grau de deterioração da edificação e a falta de familiaridade da equipe técnica interna para com essa modalidade de licitação tornam inviável a consideração desta alternativa.

6.3. **Justificativa técnica e econômica da solução escolhida**

Após a análise das soluções disponíveis, optou-se pela alternativa 2, ou seja, pela contratação de empresa especializada para a elaboração dos estudos e projetos técnicos necessários à restauração da Casa de Cultura Emília Erichsen.

Como já descrito anteriormente, a Casa de Cultura Emília Erichsen é um bem cultural tombado; possui Grau de Proteção Nível 1, o que impõe uma série de diretrizes técnicas e legais específicas para intervenções no seu espaço. A elaboração de projetos para bens com



essas características exige conhecimentos especializados em arquitetura de restauro, legislação patrimonial e técnicas de conservação, além de integração com os órgãos responsáveis pela aprovação (Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC e Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA).

Dessa forma, o desenvolvimento de soluções técnicas por profissionais ou equipes não especializados pode comprometer a integridade do bem, acarretar reprovação de projetos, atrasos no cronograma e prejuízo aos recursos públicos. Além disso, a contratação prevê não apenas a elaboração do projeto arquitetônico, mas também o diagnóstico técnico do estado de conservação da edificação, os projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, prevenção contra incêndio...). A integração de todos esses elementos demanda uma equipe multidisciplinar e experiente, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

Assim, a adoção da solução proposta proporciona maior confiabilidade técnica na elaboração dos projetos, atendimento pleno às normativas dos órgãos de patrimônio e maior previsibilidade orçamentária e segurança na futura execução da obra. Diante da análise técnica realizada, a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e posterior contratação da execução da obra configura-se como a solução mais adequada para atender à demanda da Administração Pública, garantindo qualidade, conformidade normativa, viabilidade técnica e respeito ao valor histórico e cultural do imóvel. Insta salientar também a incisividade da necessidade de celeridade do processo por parte da Unidade Requisitante, o que impede a equipe técnica municipal de se debruçar sobre edital e documentação detalhada que uma contratação integrada demandaria.

7. Estimativa do valor da contratação

O detalhamento do cálculo da estimativa do valor de contratação consta em documento de Pesquisa de Preços, onde detalham-se os métodos utilizados para a pesquisa bem como as memórias de cálculo. Conforme indicado nesse documento, estima-se um valor de R\$ 100.974,81 para esta contratação.

8. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para a elaboração dos estudos preliminares, diagnóstico técnico do estado de conservação e proposta de intervenção arquitetônica, estrutural e de instalações, voltados à restauração da Casa de



Cultura Emília Erichsen.

A solução abrange a entrega dos projetos nas fases básica, executiva e complementares, incluindo todos os documentos técnicos necessários: levantamentos cadastrais, memoriais descritivos, plantas, cortes, detalhes construtivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária estimativa, conforme diretrizes da Resolução nº 028/2024/SECID e do Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural².

Considerando as características históricas e culturais do imóvel, bem como a necessidade de compatibilização entre preservação e adequação funcional, a proposta deverá contemplar uma abordagem interdisciplinar, com base em diagnóstico técnico embasado em inspeções, levantamento de patologias e análise das condições estruturais e arquitetônicas existentes.

A adoção desta solução visa garantir a viabilidade técnica da intervenção, a adequada preservação do patrimônio histórico, a melhoria de sua capacidade de uso, e a conformidade com as normas vigentes de acessibilidade, segurança e desempenho. Além disso, o desenvolvimento completo dos projetos permitirá maior precisão na estimativa de custos e na execução da obra, mitigando riscos contratuais, aditivos indevidos e retrabalhos.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a complexidade e a natureza integrada do objeto — que envolve desde os estudos preliminares e diagnóstico técnico até a elaboração dos projetos básico, executivo e complementares —, conclui-se pela não realização do parcelamento da contratação.

A execução fragmentada desses serviços comprometeria a coerência técnica do conjunto, dificultando a compatibilização entre disciplinas e aumentando o risco de inconsistências nos projetos. A contratação unificada garante o desenvolvimento coordenado de todas as etapas e frentes técnicas, permitindo melhor controle de prazos, qualidade e custos, além de facilitar a gestão contratual e a responsabilização técnica.

Entretanto, prevê-se a possibilidade de subcontratação parcial, desde que

² GOMIDE, J. H.; SILVA, P. R. da; BRAGA, S. M. N. **Manual de elaboração de projetos de preservação do patrimônio cultural**. Brasil. Ministério da Cultural, Instituto do Programa Monumenta, 2005. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec1_Manual_de_Elaboracao_de_Projetos_m.pdf>. Acesso em: 17 de outubro de 2025.



expressamente autorizada em contrato, para disciplinas técnicas específicas que demandem expertise especializada — tais como luminotécnica, estruturas, climatização e instalações especiais. Essas indicações constam no Termo de Referência. Nesses casos, a empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela entrega final dos produtos, pela compatibilização entre os projetos e pela qualidade técnica dos serviços prestados.

Essa abordagem equilibra a necessidade de manter a unidade técnica da solução com a viabilidade prática de execução, considerando a natureza multidisciplinar do objeto.

10. Descrição de possíveis impactos socioambientais e respectivas medidas mitigadoras

A presente contratação, por tratar-se da elaboração de estudos, diagnóstico técnico e projetos para restauração da Casa de Cultura Emília Erichsen, não implica, nesta fase, em impactos socioambientais diretos decorrentes de intervenções físicas no imóvel. No entanto, considerando a finalidade da contratação — que visa subsidiar futura execução de obra em bem de valor histórico e cultural —, é essencial antecipar possíveis impactos e prever, desde a fase de projeto, medidas mitigadoras e soluções sustentáveis.

Entre os impactos potenciais da futura intervenção estão a geração de resíduos sólidos da construção civil, a emissão de ruídos e poeira durante a obra, a interferência temporária no entorno imediato da edificação (trânsito, acessibilidade e uso do espaço público) e os riscos à integridade de elementos históricos ou artísticos originais.

Dessa forma, os projetos a serem elaborados deverão:

- Prever soluções construtivas sustentáveis, com uso de materiais de menor impacto ambiental e técnicas que minimizem geração de resíduos;
- Incorporar critérios de acessibilidade universal, em conformidade com a legislação vigente (como a NBR 9050);
- Atender às normas de preservação do patrimônio histórico, garantindo a integridade e autenticidade do bem cultural;
- Incluir diretrizes para gestão ambiental da obra, a serem posteriormente detalhadas em projeto executivo e plano de execução;
- Considerar soluções de eficiência energética e uso racional de recursos naturais (iluminação natural, ventilação cruzada, reaproveitamento de água, entre outros).

Assim, a elaboração dos projetos representará uma etapa fundamental para a prevenção e mitigação dos impactos ambientais e sociais da futura obra, orientando sua



execução de forma responsável, sustentável e integrada ao contexto urbano e cultural local.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos técnicos que fundamentam a contratação;
- Validação da pesquisa de preços, assegurando a compatibilidade dos valores com os parâmetros da Resolução nº 028/2024/SECID e a razoabilidade dos custos apresentados;
- Verificação da dotação orçamentária suficiente e específica para a contratação, conforme planejamento financeiro vigente;
- Elaboração e publicação do edital e demais documentos de licitação, contendo todas as especificações técnicas, critérios de julgamento e condições contratuais;
- Consulta aos órgãos de controle interno e externo, quando aplicável, para parecer prévio sobre a conformidade da contratação;
- Definição da comissão ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Registro da minuta contratual, contemplando cláusulas essenciais previstas na legislação vigente e adequadas às particularidades do objeto;
- Análise da habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômica dos licitantes, garantindo a conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos;
- Quando do momento da obra: deslocamento do acervo expográfico atualmente lotado na Casa de Mariinha para o imóvel original da Casa de Sinhara que, no momento, está em processo de restauração. Assim, todas as atividades, equipamentos, acervo e demais materiais que se encontram na Casa da Cultura atualmente, passariam para a Casa de Mariinha até que o processo de restauração seja finalizado.

Essas providências têm por objetivo assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência da contratação, além de garantir o cumprimento das normas aplicáveis e a consecução dos interesses públicos.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes



A presente contratação, que visa a elaboração dos estudos preliminares, diagnóstico do estado de conservação, proposta de intervenção, projetos básico, executivo e complementares, e planilha orçamentária para restauração da Casa de Cultura Emília Erichsen, possui caráter preparatório e integrador, estando diretamente vinculada a outras contratações futuras necessárias para a execução do empreendimento.

Dentre as contratações correlatas e interdependentes destacam-se:

- Contratação de empresa para execução das obras de restauração, que se fundamentará nos projetos elaborados por meio desta contratação;
- Contratações para fornecimento de materiais e equipamentos específicos, que deverão atender às especificações constantes nos projetos executivos;
- Possíveis contratações complementares para elaboração de estudos ambientais, acompanhamento patrimonial e adequações técnicas adicionais, conforme demandas identificadas durante o desenvolvimento dos projetos ou da obra.

A adequada coordenação e planejamento dessas contratações interdependentes são essenciais para assegurar a continuidade e a qualidade do empreendimento, evitando atrasos, incompatibilidades técnicas e sobreposições de responsabilidades.

13. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação visa a obtenção dos seguintes resultados, fundamentais para viabilizar a restauração da Casa de Cultura Emília Erichsen com qualidade técnica e sustentabilidade:

- Elaboração completa dos estudos preliminares e diagnóstico detalhado do estado de conservação do imóvel, fornecendo base técnica confiável para a definição da proposta de intervenção;
- Desenvolvimento dos projetos básico, executivo e complementares, contemplando arquitetura, estrutura, instalações e demais disciplinas necessárias, alinhados às normas técnicas vigentes e às diretrizes da Resolução nº 028/2024/SECID;
- Produção de documentos técnicos completos, incluindo memoriais descritivos, especificações, listas de materiais e planilha orçamentária atualizada e compatível com o mercado;
- Garantia de soluções técnicas integradas que respeitem o valor histórico e cultural da edificação, promovendo sua preservação e modernização funcional;
- Estabelecimento de base sólida para a execução futura da obra, minimizando riscos de inconsistências, aditivos contratuais e atrasos;



- Suporte à tomada de decisões pela Administração Pública por meio de informações técnicas precisas e confiáveis, assegurando a economicidade e a transparência do processo licitatório e da contratação subsequente.

Esses resultados contribuirão diretamente para a valorização do patrimônio cultural e a melhoria da infraestrutura da Casa de Cultura Emília Erichsen, atendendo às demandas sociais e culturais da comunidade.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando a complexidade e especificidade envolvidas em um projeto de restauração, bem como a necessidade de preservar o valor histórico-cultural da Casa de Cultura, aliada à modernização funcional, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos preliminares, diagnóstico técnico, proposta de intervenção, projetos básico, executivo e complementares, e planilha orçamentária constitui a solução mais adequada e eficaz para atender à demanda.

A contratação especializada assegura a elaboração de produtos técnicos de alta qualidade, compatíveis com as normativas vigentes e alinhados aos parâmetros da Resolução nº 028/2024/SECID, garantindo a coerência entre as etapas do projeto e a viabilidade da intervenção.

Ademais, a adoção dessa modalidade contribui para a mitigação de riscos técnicos e financeiros, a racionalização dos recursos públicos e a transparência no processo licitatório e contratual.

Dessa forma, a contratação proposta atende plenamente à necessidade da Administração, fornecendo a base técnica indispensável para a execução futura da obra com qualidade, segurança e eficiência, promovendo a valorização do patrimônio público e o atendimento adequado às demandas da comunidade.

15. Observações

Este ETP foi elaborado em data posterior aos demais documentos que subsidiarão o processo licitatório em razão da necessidade de abertura de novo processo para este fim, o que demandou a substituição de alguns dos documentos anteriormente apresentados.

Castro, 28 de janeiro de 2026.



Henrique Serra Marcondes

Responsável Administrativo pela elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Cultura

Dieniffer Andressa de Oliveira Inglês

Responsável Administrativo pela elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Cultura

Bianca Paola Comin

Responsável Técnico pela elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

Castro, 28 de janeiro de 2026.

Ronie Cardoso Filho

Secretário Municipal de Cultura
Decreto Municipal nº 012/2025